

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10H00 ("Assembleia")

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 (quatro) de agosto de 2026, às 10:00h (dez horas), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de realização de videoconferência em razão da presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("CRI" e Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), coordenada pela Securitizadora.

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); **(ii)** da Emissora; **(iii)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Titulares dos CRI Presentes"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata; **(iv)** da **ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.414.521/0001-26 ("Endossante"); e **(v)** da **ALL IN CRED HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.682.796/0001-12 ("Holding")

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos Titulares dos CRI em Circulação detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da Cláusula 13.4.5 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Diversificados*", celebrado em 12 de dezembro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) A ratificação ao pagamento do Preço de Cessão, no valor de R\$ 1.904.972,15 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), realizado em 29 de junho de 2026, mediante crédito na conta corrente nº 14.386-3, agência 0001, de titularidade do Endossante, mantida junto a **ALL IN CRED SCD S.A.** - código 572 ("Conta de Livre Movimentação 2"), ou seja, em desacordo com a Conta de Livre Movimentação da Endossante previsto na Cláusula 2.3.1 do Contrato de Transferência;

(ii) A alteração da Cláusula 2.3.1 do Contrato de Transferência, de forma a incluir a Conta de Livre Movimentação 2 para o recebimento do Preço de Aquisição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*2.3.1. O Preço de Aquisição será pago ao Endossante mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED para uma das seguintes contas, conforme escolha e indicação da Endossante à Endossatária: a) a conta corrente 99410-2, agência 0068, de titularidade do Endossante mantida junto ao Banco Itaú 341 ("Conta de Livre Movimentação 1") e b) conta corrente nº 14386-3, agência 0001, de titularidade do Endossante mantida junto a **ALL IN CRED SCD S.A.** – código 572, ("Conta de Livre Movimentação 2" e, quando em mencionada em conjunto com a Conta de Livre Movimentação 1, apenas "Contas de Livre Movimentação"). A efetiva disponibilidade do valor do Preço de Aquisição em qualquer das Contas de Livre Movimentação, constituirá como termo de quitação Preço de Aquisição.*

(iii) O pagamento com recursos do Patrimônio Separado da quantia de R\$ 7.918,27 (sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), acrescida de correção monetária e dos juros remuneratórios previstos na sentença condenatória imposta ao Endossante no Processo nº 0825251-93.2025.8.07.0016, em trâmite perante o 5º (quinto) Juizado Especial Cível de Brasília, bem como de quaisquer outros acréscimos legais eventualmente devidos até a data do efetivo pagamento;

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRI Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses

previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRI Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem ressalvas ou abstenções, deliberaram pela aprovação da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensando a sua transcrição no presente item.

6.1 Em virtude das deliberações acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados à prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das liberações referentes às matérias indicadas na ordem do dia acima, especialmente para aos aditamentos da operação para inclusão na definição de *Imóveis* do Terreno Complementar.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

7.2. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da presente Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que, sem culpa ou dolo e em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário consigna que a matéria ora submetida aos titulares dos CRI envolve riscos não mensuráveis, incluindo, mas não se limitando ao risco de crédito, destacando-se a ratificação de pagamento já efetivado em conta corrente diversa da contratualmente prevista à época, bem como a utilização de recursos do Patrimônio Separado para pagamento de processo judicial.

7.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações desta assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, especialmente quando a utilização de recursos do Fundo de Despesas para o pagamento de despesas extraordinárias não previstas nos Documentos da Operação.

7.5. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou política interna, conforme aplicável.

7.6. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7.7. A Endossante e a Holding comparecem à presente Assembleia e declararam sua plena concordância com as matérias constantes da ordem do dia acima, nada tendo a opor a respeito. Declaram, ainda, que se comprometem a colaborar com a Emissora e com o Agente Fiduciário na prática de todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia, em especial na celebração e formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação.

8. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

8.1. Por fim, os Titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 04 de agosto de 2026, às 10:00h)

QUADRO DE SIGNATÁRIOS

(Para fins da Assinatura Eletrônica)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA <i>Emissora ou Securitizadora</i>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. <i>Agente Fiduciário</i>	Gabriel Takashi Maeda– Procurador Rafael Toni – Procurador
ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. <i>Devedora</i>	Cláudio Omagari – Representante
ALL IN CRED HOLDING FINANCEIRA LTDA. <i>Holding</i>	Cláudio Omagari – Representante